Lei nº 1.130, de 05 de Setembro de 2014

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.632.846,71 (Dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis Reais e setenta e um centavos)"

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município

Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.632.846,71 (Dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis Reais e setenta e um centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.36.00	01.310.0000	448	R$ 20.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.022	3.3.90.39.00	01.310.0000	449	R$ 27.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.39.00	01.310.0000	451	R$ 384.000,00
01.25.01	28.845.0121.0.023	3.3.90.47.00	01.310.0000	461	R$ 129.000,00
01.25.02	10.301.0127.2.067	3.3.90.30.00	05.000.0000	475	R$ 38.000,00
01.25.02	10.304.0127.2.070	3.3.90.30.00	05.000.0000	478	R$ 6.000,00
01.25.02	10.304.0127.2.070	3.3.90.36.00	05.000.0000	484	R$ 20.000,00
01.25.02	10.301.0127.2.067	3.3.90.39.00	05.000.0000	486	R$ 70.000,00
01.25.02	10.302.0127.2.068	3.3.90.39.00	05.000.0000	487	R$ 110.000,00
01.25.02	10.301.0127.2.067	4.4.90.52.00	05.300.0000	492	R$ 71.000,00
01.25.03	10.301.0129.2.071	3.3.90.39.00	05.300.0004	497	R$ 20.000,00
01.25.03	10.302.0129.1.053	4.4.90.51.00	02.000.0000	500	R$ 135.000,00
01.25.03	10.302.0129.1.053	4.4.90.51.00	05.300.0000	500	R$ 560.000,00
01.25.03	10.301.0129.1.051	4.4.90.52.00	02.000.0000	502	R$ 121.000,00
01.25.03	10.301.0129.2.071	4.4.90.52.00	05.300.0004	503	R$ 80.000,00
01.25.03	10.302.0129.1.053	3.3.90.30.00	02.000.0000	600	R$ 150.000,00
01.20.02	08.244.0165.2.041	3.3.90.30.00	05.500.0000	226	R$ 70.587,04
01.20.02	08.244.0166.2.042	3.3.90.30.00	05.500.0000	229	R$ 180.000,00
01.20.02	08.244.0165.2.041	3.3.90.36.00	05.500.0000	235	R$ 30.000,00
01.20.02	08.244.0166.2.042	3.3.90.36.00	05.500.0000	237	R$ 10.000,00
01.20.02	08.244.0165.2.041	3.3.90.39.00	05.500.0000	243	R$ 115.533,01
01.20.02	08.244.0166.2.042	3.3.90.39.00	05.500.0000	246	R$ 98.186,67
01.20.02	08.244.0165.2.041	4.4.90.52.00	05.500.0000	254	R$ 95.539,99
01.20.03	08.243.0163.2.034	3.3.50.43.00	01.100.0018	261	R$ 92.000,00
TOTAL					**R$ 2.632.846,71**

Art. 2º. As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por:

I - anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.25.02	10.301.0127.2.023	3.3.90.39.00	05.000.0000	485	R$ 20.000,00
01.25.02	10.301.0127.2.067	3.3.90.34.00	05.000.0000	481	R$ 68.000,00
01.25.02	10.301.0127.2.067	3.3.90.36.00	05.000.0000	483	R$ 20.000,00
01.25.02	10.302.0127.2.068	3.3.90.30.00	05.000.0000	476	R$ 60.000,00
01.25.02	10.302.0127.2.068	4.4.90.51.00	05.000.0000	491	R$ 50.000,00
01.25.02	10.304.0127.2.023	3.3.90.39.00	05.000.0000	488	R$ 26.000,00
01.25.03	10.301.0129.2.071	3.3.90.36.00	05.000.0000	496	R$ 20.000,00
01.25.03	10.304.0129.1.055	4.4.90.51.00	05.000.0000	501	R$ 255.000,00
01.25.03	10.304.0129.1.055	4.4.90.52.00	05.000.0000	505	R$ 1.000,00
01.25.03	10.302.0129.1.053	4.4.90.51.00	01.310.0000	500	R$ 560.000,00
					R$ 1.080.000,00

II - excesso de arrecadação no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil Reais), de recursos provenientes do Ministério da Saúde - FNS e de convênios firmados junto à Secretaria do Estado da Saúde;

III - superávit financeiro no valor de R$ 842.846,71 (Oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis Reais e setenta e um centavos), advindos de emendas parlamentares, do Fundo Nacional de Saúde, do Fundo Nacional de Assistência Social e da Campanha Destinação Criança, arrecadado em dezembro de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de Setembro de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município